



JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS Nº. 021/2022

Processo: SEMA-PRO-2021/06035

Objeto: Contratação De Pessoa Jurídica Para Prestação De Serviços Continuados De Auxiliar de Administração para Atender A Demanda da Secretaria De Estado De Meio Ambiente.

Assunto: Pesquisa de preços exigida pelo Decreto 840/2017.

DECRETO Nº 840, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

Regulamenta as modalidades licitatórias vigentes, às aquisições de bens, contratações de serviços, locações de bens móveis, imóveis e o Sistema de Registro de Preço no Poder Executivo Estadual, o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, dispõe sobre a concessão de tratamento diferenciado e simplificado para às microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas no âmbito da Administração Pública Estadual, e dá outras providências.

(...)

Art. 7º O preço de referência será providenciado pela unidade de aquisições do órgão ou entidade e deverá ser informado no sistema de aquisições governamentais disponibilizados e gerenciado pela Secretaria de Estado de Gestão, para consulta de outros órgãos e entidades no respectivo prazo de validade, de acordo com as regras estabelecidas nos parágrafos seguintes.

§ 1º O preço de referência terá validade de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua elaboração, e será o resultante de pesquisa de mercado compatível com o objeto licitado das seguintes fontes:

I – Contratos de órgão/entidade em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

II - preço público de contratos e/ou atas de registro de preços similares de outros entes público, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - orçamentos de empresas que atuem no ramo do objeto licitado, formalmente solicitados e devidamente identificados devendo-se aguardar prazo de resposta de 05 (cinco) dias úteis;

IV - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

§ 2º As fontes indicadas nos incisos I a IV deverão necessariamente fazer parte da pesquisa de mercado, salvo nos casos em que não for possível e devidamente justificada nos autos.

Assim, de acordo com o disposto acima, foram consultados preços de outros órgãos, preços de mercado, a fim de obter-se uma cota de preços completa e em conformidade com os dispositivos do decreto nº. 840/2017 e suas alterações.

Quanto ao item: I - contratos de órgão/entidade em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

Para atendimento deste inciso, informamos que a SEMA/MT possui contrato vigente para o objeto em questão, Nº. 060/2021, conforme anexado no processo fls. 13 a 66.

Quanto ao item: II - preço público de contratos e/ou atas de registro de preços similares de outros entes público, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

Para atendimento a este inciso foram verificados preços públicos através de pesquisa em sites conforme documentos anexo e, obtivemos os seguintes resultados:

SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão: Fls. 67 a 68, da Declaração, bem como do extrato de consulta em anexo, verifica-se a existência da ata de registro de preços nº 10/2021 vigente para o objeto em questão, no entanto como a Sema é órgão participante, tendo aderido





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



à presente ata, a mesma não foi considerada para a composição do preço de referência, pois foi utilizado o contrato.

Radar De Controle Público – TCE/MT: verifica-se que não foi encontrado preço público vigente para o objeto em questão, conforme comprovante em anexo. Fls. 69 a 70

Portal de Transparência do Governo do Estado de Mato Grosso: Fls. 71 a 87, análise do extrato de busca, verifica-se que há contrato vigente para o objeto em questão, sendo ele: n°. 014/2021/SESP.

Prefeitura de Cuiabá: Fls. 107 a 119, verifica-se que há contrato vigente para o objeto em questão, sendo ele: n°.067/2021/PMC.

Ministério Público do Estado de Mato Grosso: Fls. 120 a 141, verifica-se que há contrato vigente para o objeto em questão, sendo ele: n°. 119/2021/MPMT.

Empresa Mato Grossense de Tecnologia da Informação: Fls.142 a 157, verifica-se que há contrato vigente para o objeto em questão, sendo ele n°. 002/2021/MTI.

Quanto ao inciso: III - orçamentos de empresas que atuem no ramo do objeto licitado, formalmente solicitados e devidamente identificados devendo-se aguardar prazo de resposta de 05 (cinco) dias úteis;

Foram solicitados orçamentos para as seguintes empresas:

LUPPA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS – Foi encaminhado e-mail para a empresa no dia 03 de março de 2022, sem retorno, foi feita uma pesquisa in loco, mas também não foi obtido orçamento. Fls. 88 a 90.

ORBENK ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA. - Foi encaminhado e-mail para a empresa no dia 22 de março de 2022, no dia 28 de abril foi reiterado o e-mail. E não foi obtido retorno, conforme fls. 91

SOLUCOES SERVICOS TERCEIRIZADOS- EIRELI – Foi encaminhado e-mail para a empresa no dia 22 de março de 2022. No dia 28 de março de 2022 foi reiterado o e-mail, e não foi obtido retorno, conforme fls. 92.

ATIVA TERCEIRIZAÇÕES LTDA – Foi encaminhado e-mail para a empresa no dia 03 de março de 2022. No dia 17 de abril de 2022 foi reiterado o e-mail, e não foi obtido retorno, conforme fls. 93.

DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI – Foi encaminhado e-mail para a empresa no dia 9 de maio de 2022, sem retorno, foi feita uma pesquisa in loco, mas também não foi obtido orçamento. Fls. 94 a 96.

K R SERVICOS DE CONSERVACAO PREDIAL E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI – Foi encaminhado e-mail para a empresa no dia 22 de março de 2022. E não foi obtido retorno, conforme fls. 97.

CORECO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS – Foi feita pesquisa in loco no dia 09 de maio de 2022, e foi obtido o orçamento via e-mail, conforme fls. 98 a 103



Assinado com senha por STEPHANY KARINA DE SOUZA - Terceirizado(a) / NIAC - 12/07/2022 às 14:41:41.
Documento Nº: 3080873-3508 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3080873-3508>



SEMADIC202225078A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



WC ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI – Foi feita a solicitação de orçamento no dia 06 de maio de 2022 via aplicativo de celular (whatsapp), e a empresa retornou no dia 10 de maio com o orçamento devidamente assinado. Conforme fls. 104

Quanto ao item: IV - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

Não foi obtido preço de sítios eletrônicos para o objeto em questão, por se tratar de um serviço especializado, fls. 162 a 163.

Quanto ao item: V – Insumos

- 1. Preço público de contratos e/ou atas de registro de preços similares de outros entes público, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;**

Portal de Transparência do Governo do Estado de Mato Grosso: Fls. 227 a 241, análise do extrato de busca, verifica-se que não há contrato vigente para o objeto em questão.

SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão: Fls. 182 a 187, da Declaração, bem como do extrato de consulta em anexo, verifica-se a inexistência da ata de registro de preços vigentes para o objeto em questão.

Radar De Controle Público – TCE/MT: Fls. 188 a 226 verifica-se que foi encontrado preço público vigente para o objeto em questão, sendo: ARP N° 031/2022 PM DE PARANAÍTA, ARP PM DE NOVA MARILÂNDIA, CONTRATO N° 022/2021/JUCEPA, ARP N° 024/2022 PM DE JURUENA.

Banco de preços – SIAG: verifica-se que há preços vigentes para os objetos em questão, conforme Fls. 242 a 249.

- 2. Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;**

Foi obtido preços de sítios eletrônicos para alguns dos itens do objeto em questão. Fls. 250 a 265.

Sendo assim, para a formação do preço de referência buscou-se atender aos requisitos estabelecidos no decreto supracitado, no entanto não foi possível atender a pesquisa de preço em todos os seus requisitos, conforme acima detalhado.

Sendo o que tínhamos para informar.

STEPHANY KARINA DE SOUZA
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
NIAC/CAC/SAAS – SEMA/MT



Assinado com senha por STEPHANY KARINA DE SOUZA - Terceirizado(a) / NIAC - 12/07/2022 às 14:41:41.
Documento Nº: 3080873-3508 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3080873-3508>

